



LEI Nº 2.395, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMENTA: *Dispõe sobre reajuste no vencimento base e remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Canindé, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ.

Faço saber, em cumprimento ao disposto Na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Constituição Federal e Parágrafo Único do Art. 49, da Lei nº 1.190/92, de 23/01/1992 (Regime Jurídico Único), fica assegurado a partir de 1º de Janeiro de 2018, o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), a título de vencimento base aos Servidores pertencentes à estrutura organizacional do quadro da Câmara Municipal de Canindé.

Art. 2º - Fica Reajustado em 1,81% (um vírgula e um por cento) sobre o salário base dos servidores efetivos da Câmara Municipal que percebam valores superiores ao Salário Mínimo Nacional, a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAUJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé

Originário do Projeto de Lei nº 001/2018, de 07 de Fevereiro de 2018, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo.